



LICITAÇÃO nº 029/2014/DETRAN/GO **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
PROCESSO: 201400025002476
DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de novembro de 2014, às 09:00 hs (Horário de Brasília)
LOCAL: Sala da CPL/DETRAN à Av. Atilio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Gestão de Pessoas – DETRAN/GO
RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados.

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo(a) Pregoeiro(a) do DETRAN/GO, usando a competência delegada na Portaria nº 665/2011 – Gab. Presidência 20/12/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (Menor Taxa de Administração para a prestação do serviço), a ser realizada em sessão pública, oriunda do Processo nº201400025002476, objetivando a **contratação de entidade sem fins lucrativos, especializada na capacitação de jovens e adolescentes, para operacionalizar o Programa Jovem Aprendiz**, nesta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), nas disposições da Lei Federal nº10.097/2000, do Decreto Federal nº 5.598/2005 (Programa Nacional de Aprendizagem), nos artigos 402 e seguintes da CLT; nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando no que couber as prescrições da Lei Complementar nº 123/2006; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 em sua redação vigente, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de Outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este EDITAL está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a **contratação de entidade sem fins lucrativos, especializada na capacitação de jovens e adolescentes, para operacionalizar o Programa Jovem Aprendiz**, nesta Autarquia, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste EDITAL e seus Anexos.

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;



3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.5 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada via cartório competente, ou mediante cotejo preliminar (antes do horário preestabelecido para abertura das propostas) de cópia com o original pelo Pregoeiro, ou por membro da sua Equipe de Apoio.

3.7 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.8 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, ainda, aqueles cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, bem como consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.9 - No presente certame não serão concedidos os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 7º, 8º e 9º, da Lei Estadual nº 17.928/2012 uma vez que o artigo 10 autoriza sua não aplicação quando não vantajoso à Administração Pública. Contudo, neste certame aplicar-se-á os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CADASTRAMENTO

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS) da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros;

4.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “*login* do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.



4.4 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema **Comprasnet**, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual;

5.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.4 – O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 – O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – As propostas de preços deverão ser enviadas, na data e horários previstos no Termo de Referência, ANEXO I, exclusivamente através do site www.comprasnet.go.gov.br. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no edital e seus anexos.

6.2 – Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no ANEXO I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta de preço.



6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

6.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – Ao final da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar a **PLANILHA DE CUSTOS, ANEXO II** com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados da(o) Pregoeira(o) ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia/GO. As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, ANEXO I.

6.6 – As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter, obrigatoriamente, as especificações dos serviços ofertados, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada levando em consideração apenas a descrição do objeto descrito neste Edital e Anexos.

6.6.2 – Ao término da fase de inserção das propostas, se a licitante tiver ofertado proposta com valor unitário para qualquer item que compõe o lote de interesse em valor acima do preço unitário estimado estabelecido no item 4, do ANEXO I - Termo de Referência, ela será imediatamente desclassificada.

6.7 – Sempre que a descrição mínima do serviço utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do serviço ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.8 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, ANEXO I, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

7.2 – Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

7.3 – DOS LANCES



7.3.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I.

7.3.2 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.3.3 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do licitante.

7.3.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.6 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.3.7 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A(o) Pregoeira(o), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

7.3.9 – Após o fechamento do lote, o mesmo estará impedido de receber novos lances.

7.3.10 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, a(o) Pregoeira(o) adotará a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.11 – A(o) Pregoeira(o) anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado neste Edital.



8.2 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta;
- c) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) o disposto no subitem 8.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.8 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

8.10 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e



verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstos incisos XVI e XVII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei Fed. nº 8.666/93, e art. 77 da Lei Estadual nº 17.928/12.

8.11 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

8.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.1 – **CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizado e em vigência.

9.2 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 9.6, 9.7 e 9.8, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 9.7.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

9.3 – **ATESTADO OU CERTIDÃO** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, serviços da natureza, qualidade e **no mínimo 50%** (cinquenta por cento) da quantidade discriminados neste certame licitatório. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável, sua sede, dados cadastrais, etc.

9.4 – **Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____
assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.5 – **Declaração da proponente** de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da



Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 9.854/99, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

9.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 – Carteira de identidade;

9.6.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.7.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.7.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

9.7.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.7.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



9.8.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.8.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- Comprovação da boa situação financeira da empresa, apurada no balanço apresentado pela proponente, mediante extração dos seguintes índices contábeis: I - Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + ARLP/PC + PELP$, no qual AC corresponde ao Ativo Circulante, ARLP corresponde Ativo Realizável a Longo Prazo, PC corresponde a Passivo Circulante e PELP corresponde a Passível Exigível a Longo Prazo; II – Índice de Liquidez Corrente (ILC) = ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $LC = AC/PC$, no qual AC corresponde a Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante; III – Índice de Liquidez Seca (ILS) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde LS corresponde a Liquidez Seca, AC corresponde a Ativo Circulante, ESTOQUE corresponde ao estoque da empresa descrito nas demonstrações contábeis e PC corresponde a Passivo Circulante;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;
 - a) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

9.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.9.2 – A ausência de solicitação de Informações da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as



condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

9.10 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da(o) Pregoeira(o), com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.1 – As razões de recurso, bem como as contra-razões deverão ser entregues aos cuidados da(o) Pregoeira(o) ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Pregoeira que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



11.1 – Inexistindo manifestação recursal, a(o) Pregoeira(o) após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, ANEXO I, conforme teor da proposta aceita.

12.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, ANEXO I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

12.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, ANEXO I.

13.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

13.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor faturado a título de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

13.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, ANEXO I.

14 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.



15 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º, caput, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012.

15.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 – É facultado a (ao) Pregoeira(o) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



16.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, sistema, ou ainda dos prejuízos resultantes de sua desconexão do sistema.

16.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011).

16.7 – A ausência de solicitação de Informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

16.8 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à(ao) Pregoeira(o), que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.8.1 – Os atos de impugnação de Edital deverão ser formulados por escrito e endereçados a(ao) Pregoeira(o) do DETRAN/GO mediante protocolo na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

16.8.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

16.8.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80, Lei Federal nº 8.666/93.

16.10 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

16.11 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) ou aos órgãos integrantes do sistema de Controle Interno da Administração Pública estadual e Ministério Público do Estado de Goiás – MP-GO, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

16.12 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas junto à Gerência de Gestão de Pessoas do DETRAN/GO, pelo telefone (62) 3272-8117 ou 3272-8340, em horário comercial.



17 – ANEXOS DO EDITAL:

- 17.1 – ANEXO I – Termo de Referência;
- 17.2 – ANEXO II – Planilha de Custos;
- 17.3 – ANEXO III – Minuta Contratual;
- 17.4 – ANEXO IV - Comprovante de Recibo do Edital.

Gerência de Licitações do DETRAN/GO, em Goiânia-GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

Alexandre Maia Garrote
Pregoeiro
DETRAN/GO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO

A contratação de entidade sem fins lucrativos, especializada na capacitação de jovens e adolescentes, para operacionalizar o **programa jovem aprendiz**, nesta Autarquia.

1. OBJETO

Objetivando a contratação de entidade sem fins lucrativos, especializada na capacitação de jovens e adolescentes, para operacionalizar o **programa jovem aprendiz**, nesta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), nas disposições da(o): Lei Federal nº 10.097/2000, do Decreto Federal nº 5.598/2005 (Programa Nacional de Aprendizagem), nos artigos 402 e seguintes da CLT, na Capital e Interior do Estado de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, nos art. 402, 403 e 429 e seguintes, da Consolidação das Leis do Trabalho (com as modificações promovidas pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, regulamentada através do Decreto Federal nº 5.598, de 11.12.2005, e Portarias nº 615 e 1.003, do MTE), e ainda na Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2- O período de execução de tais serviços fica fixado em 12 (doze) meses, renovável de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, buscando-se economia processual, devendo-se, contudo, serem observados os reajustes salariais anuais do salário mínimo, bem como a garantia da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos advindos desta Contratação, buscando, assim, uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DO QUANTITATIVO

Deverão de disponibilizados pela CONTRATADA o total de 200 (duzentos) Jovens Aprendizes, de acordo com o quadro abaixo e conforme a requisição a ser apresentada pela Gerência de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE.



LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		QUANT.
1	Unidade: DETRAN- Capital (Sede e Unidades Descentralizadas)	150
2	Unidade: CIRETRANS (interior).	50
TOTAL		200

4. DO VALOR

O valor mensal do serviço é estimado em R\$ 185.704,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e quatro reais) e o valor anual estimado é de R\$ 2.228.448,00 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme quadro abaixo, valor no qual está incluída a Taxa de Administração dos serviços de disponibilização de Jovens Aprendizizes.

ÓRGÃO: D E T R A N - G O				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
01	Jovem Aprendiz	200	R\$ 928,52	R\$ 185.704,00
TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES			R\$ 2.228.448,00	

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar mensalmente nos quantitativos fixados, os Jovens Aprendizizes para preenchimento das vagas de trabalho de primeiro emprego no DETRAN/GO, conforme as requisições da Gerência de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

5.2. Supervisionar as atividades dos Jovens Aprendizizes nos locais de trabalho, diretamente ou através do Coordenador do Programa no DETRAN/GO;

5.3. Assegurar remuneração correspondente ao salário mínimo proporcional ao número de horas efetivamente trabalhadas;

5.4. Assumir a responsabilidade legal e trabalhista do Jovem Aprendiz perante a CLT e o Estatuto da Criança e do Adolescente, obrigando-se a efetuar os pagamentos de salários, benefícios legais, encargos previdenciários, tributos, e quaisquer outros encargos provenientes da execução do contrato;

5.5. Promover cursos, palestras e outras atividades, visando a complementação escolar, a capacitação profissional e o pleno desenvolvimento dos jovens, apresentando ao DETRAN/GO a relação, com horários e locais dos eventos a serem promovidos;



5.6. Colaborar na apuração das causas de eventuais extravios, perda ou furto de documentos ou qualquer outro objeto entregue ao Jovem Aprendiz, no exercício de sua função;

5.7. Garantir a articulação e complemento entre a aprendizagem teórica e prática dos Jovens Aprendizes, através da manutenção de Programas de Aprendizagem Próprios para tanto definindo os objetivos do curso, seus conteúdos e a carga horária prevista e conforme os requisitos da Portaria nº 702 de 18.12.2001, do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.8. Prestar ao DETRAN/GO à orientação, o apoio, a supervisão e a ajuda técnica entre outros elementos, necessários a compensação das limitações funcionais, motoras, sensoriais e mentais de aprendizes portadores necessidade especiais, de modo a viabilizar seu processo na inserção no mercado de trabalho;

5.9. Selecionar e contratar às suas expensas, os instrutores destinados ao acompanhamento do desenvolvimento dos Jovens Aprendizes;

5.10. Fiscalizar a matrícula e a frequência escolar daqueles aprendizes que estiverem cursando ensino obrigatório e avaliar o processo de aprendizagem;

5.11. Desenvolver os Programas de Aprendizagem em ambientes adequados, que ofereçam as condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do art. 405, da CLT, e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.12. Adequar a profissionalização dos Jovens Aprendizes às necessidades do mercado de trabalho e das perspectivas de inserção efetiva;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para a perfeita execução do objeto contratual;

6.2. Realizar o pagamento das faturas relativas à prestação dos serviços de disponibilização de Jovens Aprendizes na forma e prazo definidos;

6.3. Indicar o GESTOR DO CONTRATO, que será o responsável pelo acompanhamento, fiscalização e da execução do contrato, nos termos da Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4. Estabelecer normas e procedimentos para a correta execução do Programa, sempre de acordo com o que determina a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;

6.5. Informar aos Técnicos do Programa Jovem Aprendiz a respeito do comportamento, atitudes, educação e progresso do adolescente, quando solicitada e sempre que julgar necessário, bem como, assegurar aos profissionais do Programa Jovem Aprendiz, mantido pela CONTRATADA, pleno acesso aos locais de trabalho dos adolescentes, de modo a facilitar o desempenho de suas funções de acompanhamento e supervisão;



6.6. Estabelecer jornada máxima de 20 (vinte) horas semanais e jornada diária, não superior a 04 (quatro) horas e compatível com o seu horário escolar e, de acordo com a solicitação expressa, apresentada em Ofício, na definição da lotação do Jovem Aprendiz;

6.7. O controle e a anotação diária do horário de trabalho cumprido pelo jovem, exigindo a sua assinatura em folha de ponto emitida pelo Programa Jovem Aprendiz, com a remessa mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;

6.8. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Programa Jovem Aprendiz, no caso de falta capitulada como justa causa para rescisão de Contrato de Trabalho do adolescente, nos termos da legislação Trabalhista a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

6.9. Comunicar via Ofício, a devolução dos jovens, por qualquer motivo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para que sejam tomadas as providências quanto ao aviso prévio;

6.10. Analisar, conferir e aprovar as faturas apresentadas pela CONTRATADA relativa à disponibilização de Jovens Aprendizes através do Programa.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor relativo à Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, após ser atestada pelo Gestor do Contrato e mediante a emissão da correspondente Ordem de Pagamento, a ser creditado em conta específica na Caixa Econômica Federal;

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

O proponente deverá detalhar a **PLANILHA DE CUSTOS** contendo o detalhamento de todos os custos que compõem os preços, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

9. DO CONTRATO

Período de execução dos serviços: 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme define a Lei Federal nº 8.666/93.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados logo após a data de assinatura do Contrato.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



11.1. É vedado aos Jovens Aprendizes, a execução de serviços particulares, bem como, a manipulação e transporte de valores e ainda, a executarem quaisquer tarefas que não estejam diretamente vinculadas às suas funções junto ao DETRAN/GO;

11.2. O desligamento do Jovem Aprendiz encaminhado ao DETRAN/GO dar-se-á no último dia do mês anterior ao que vier a completar 18 (dezoito) anos, ou ainda, no caso de reincidência em condutas vedadas, faltas disciplinares, ausências não justificadas, interromper os estudos ou pedir o desligamento por iniciativa própria, sempre após ciência através de Ofício endereçado à CONTRATADA e, interveniência de seus profissionais;

11.3. O **vale-transporte**, em virtude do disposto na Lei Federal nº 7.619/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87, deverá ser concedido pelo DETRAN/GO ao Jovem Aprendiz;

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de Agosto de 2014.

MARIA DOS ANJOS PIRES DO NASCIMENTO
Gerente Especial de Gestão de Pessoas



ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES		
Nome da Licitante		
CNPJ nº		
ITEM 01 - REMUNERAÇÃO		Percentual (%)
		TOTAL (R\$)
1.1	Salário	
ITEM 02 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
2.1	13º Salário	
2.2	Férias	
2.3	Adicional de Férias	
2.4	INSS	
2.5	FGTS	
2.6	FGTS s/ 13º Salário	
2.7	PIS	
2.8	Aviso Prévio	
2.9	Outros (especificar)	
SUB – TOTAL (1)		
ITEM 03 – CUSTOS OPERACIONAIS		
3.1	Exames de admissão (especificar)	
3.2	Uniformes e crachás	
3.3	Seguro de Vida	
3.4	Capacitação (especificar)	
3.5	Outros (especificar)	
SUB – TOTAL (2)		
ITEM 04 – CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO		
4.1	Taxa de Administração	
4.2	Outros (especificar)	
SUB – TOTAL (3)		
TOTAL GERAL – POR APRENDIZ - % / R\$		

MARIA DOS ANJOS PIRES DO NASCIMENTO
Gerente Especial de Gestão de Pessoas



A N E X O III

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/ 2014.

Contrato de prestação de serviços de capacitação de jovens e adolescentes, para operacionalizar o Programa Jovem Aprendiz, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a Entidade _____, sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com sede na Avenida Atilio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 292.2108.101-63, e portador da Carteira de Identidade nº 1.235.192, 2ª via-SPTC/GO, pelo seu Diretor de Gestão e Planejamento e Finanças, MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.349.567, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.244.521-34, pelo seu Diretor de Operações, SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, Cel PM R/R, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 194.642.311-49, portador da Carteira de Identidade nº 11.843 PM/GO, e pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 397.593.771-97, portador da Carteira de identidade nº 1.489.866 SSP/GO, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado DETRAN/GO, celebram o presente **contrato prestação de serviços de capacitação de jovens e adolescentes, para operacionalizar o Programa Jovem Aprendiz**, nesta Autarquia, vencedor do Pregão Eletrônico nº ____/2014, oriundo do Processo nº 201400025002476, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e do Decreto Federal nº 5.598/2005 (Programa Nacional de Aprendizagem) no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de entidade sem fins lucrativos, especializada na capacitação de jovens e adolescentes, para operacionalizar o Programa Jovem Aprendiz, nesta Autarquia, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, ANEXO I, deste ajuste, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato resulta de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2014, conforme Processo nº 201400025002476, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual 7.466/11.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Elaborar e firmar Termo de Compromisso com os menores aprendizes, de acordo com a carta de solicitação para emissão de contrato devidamente autorizada pelo DETRAN/GO.

II – Selecionar e encaminhar, conforme a demanda do DETRAN/GO, os menores aprendizes para preenchimento de vagas de estágio ofertadas, conforme a disposição contratual;

III – Disponibilizar os menores aprendizes que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitados pelo Gestor do Contrato, a ser indicado por este DETRAN/GO, quando não atender satisfatoriamente.

IV – Substituir, imediatamente, o menor que a critério do DETRAN/GO, não atenda aos requisitos necessários à adequada consecução do objetivo desta contratação, ou ainda, aquele que der causa a danos materiais ao CONTRATANTE e a seus servidores, culposa ou dolosamente.

V – Manter durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débitos – CND (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, devidamente atualizados.

VI – Fornecer ao DETRAN/GO, instruções detalhadas e específicas da prática e supervisão dos menores aprendizes em suas dependências, sempre que necessário;

VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais possíveis acréscimos ou supressões a presente contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – Fornecer para cada menor o crachá de identificação e uniforme, nos termos da PLANILHA DE CUSTOS, ANEXO II;

IX – Responsabilizar-se pelo seguro de vida dos menores aprendizes, para despesas médicas, hospitalares e invalidez ou morte.

X – Comunicar ao DETRAN/GO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos menores aprendizes, ainda que no recinto do DETRAN/GO;

XII – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

XIV – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei;

XV – Responder por danos materiais ou físicos, causados pelos menores, diretamente à Administração ou à Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO



O **DETRAN/GO**, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis credenciados para responder pelo contrato;

III – Requisitar expressamente os menores aprendizes, quando e conforme sua necessidade;

IV – Indicar o GESTOR deste contrato, observando todas as condições contratuais;

V – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado, nos termos da lei, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do presente contrato será de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor anual estimado de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº ____, Natureza de Despesa nº ____, Recurso ____, conforme nota de empenho nº _____ de __/__/2014, no valor de R\$ _____ (_____), para o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA– DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao do fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso II, desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

II – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor faturado a título de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde



a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

III – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

IV – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um GESTOR DO CONTRATO, especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O GESTOR DO CONTRATO, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à CONTRATADA multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;



Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos ___ dias do mês de _____ de 2014.

Pelo DETRAN/GO:

Diretor de Gestão, Planej. e Finanças

Diretor Técnico e de Atendimento

Diretor de Operações

Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____

2ª Testemunha _____ CPF _____



A N E X O I V

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2014 – DETRAN-GO

Processo nº 201400025002476

Senhor Licitante, Solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo do Edital, remetendo-o à Gerência de Licitação, através do e-mail: licitacao@detran.go.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2014
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: contratação de entidade sem fins lucrativos, especializada na capacitação de jovens e adolescentes, para operacionalizar o Programa Jovem Aprendiz, nesta Autarquia, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal